



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 28 de Julho de 2021 • Ano VI • Nº 1528

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Processo de Sanção - Lei Municipal Nº 319/2021** - Sanciono o Projeto de Lei 017/2021, que passará a ser denominado Lei Municipal Nº 319/2021.
- **Lei Nº 319/2021, de 28 de julho de 2021** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NAYUYDQGMNO6TZ1CZLYRMW

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PROCESSO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 319/2021**

Considerando o disposto do Art. 136, inc. III, da Seção I, do Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã.

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 017/2021 que dispõe "**Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências**", aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2021.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 017/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 319/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, EM VINTE E OITO DE JULHO DE 2021.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

LEI Nº 319/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 307/2020, crédito especial no valor de até R\$ 130.670,82 (Cento e trinta mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal da Saúde, gastos com a modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.062 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Valor: R\$ 130.670,82

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 09.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 605 – ABASTECIMENTO

Programa: 0016 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HABITACIONAL

Projeto/Atividade: 2.051 – MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA

Valor: R\$ 130.670,82

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, EM VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal